

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**Disciplina a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no âmbito da iNOVA Capixaba.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V do Estatuto Social da Fundação iNOVA Capixaba;

Considerando o Decreto nº 4410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto nº 4411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

Considerando a necessidade de normatizar as atividades administrativas relacionadas ao E-Docs no âmbito da iNOVA Capixaba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da iNOVA, o uso obrigatório do Sistema E-Docs para autuação e tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos iniciados/elaborados pela Fundação.

**Art. 2º** Os documentos institucionais deverão, obrigatoriamente, seguir o padrão estabelecido pela área de Qualidade da iNOVA Capixaba.

**Parágrafo único:** Os modelos dos documentos institucionais serão elaborados pela Qualidade e ratificados pela CADs (Comissão Setorial de Avaliação de Documentos) da iNOVA Capixaba e, após, disponibilizados a todas as áreas internas.

**Art. 3º** Os processos ou documentos deverão ser tramitados para a área, grupo de trabalho ou comissão competente, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a colaboradores.

**§1º** Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar os processos ou documentos para a Chefia de Gabinete da iNOVA Capixaba que os encaminhará ao destinatário final.

**§2º** Na hipótese de tramitação de processos/documentos a áreas, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os processos/documentos deverão ser encaminhados para a Chefia de Gabinete e/ou para a Assessoria responsável da iNOVA Capixaba que os encaminhará ao destinatário final.

**Art. 4º** Os processos eletrônicos devem ser iniciados e autuados pela área, grupo de trabalho ou comissão demandante.

**§1º** Todos os processos já autuados na forma física no âmbito da iNOVA Capixaba permanecerão tramitando em meio físico até sua finalização.

**§ 2º** As situações excepcionais de não utilização do E-Docs deverão ser justificadas e submetidas à análise da CADs da iNOVA Capixaba antes da autuação do processo ou tramitação do documento.

**Art. 5º** O recebimento de documentos físicos avulsos pela iNOVA Capixaba deverá ocorrer no Gabinete, de forma centralizada, e obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

**§1º** Caso um processo físico seja recebido pela iNOVA Capixaba, será dada a continuidade em papel até a sua finalização.

**§ 2º** Caso um documento físico seja recebido pela iNOVA Capixaba, será procedida com a imediata digitalização do documento apresentado e a devolução da via física ao interessado, observando-se o seguinte:

**I** - A partir dos documentos em meio digital, o responsável pela digitalização procederá ao encaminhamento ao destinatário competente que executará as ações necessárias, incluindo a autuação de um novo processo.

**II** - Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente. Os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão o valor de cópia simples.

**III** - Na impossibilidade de digitalização ou caso os documentos endereçados à iNOVA Capixaba tenham mais de 10 (dez) páginas, o interessado deverá ser orientado a enviar a via digital.

**Art. 7º** As situações excepcionais dispostas nesta portaria serão tratadas pela CADs da iNOVA Capixaba.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 15 de setembro de 2021.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba